



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Terça-feira • 13 de junho de 2023 • Ano III • Edição Nº 1296

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2021) .....	2
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 059/2021) .....	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**EXTRATO  
TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2021-SRP - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 056-2021 E 062-2022 E 084-2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI, CNPJ 13.753.959/0001-40, CONTRATADA: EMERSON UALLACE SANDES AMPARO EIRELI, CNPJ: 14.484.865/0001-73. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DO VALOR, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DEDICADOS PARA ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI/BA, COM O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA SEXTA, E ART. 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93. ASSINATURA: 09/06/2023. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/06/2023 A 10/06/2024.**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 059/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059-2021 –  
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE  
ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA EMERSON UALLACE SANDES AMPARO.**

**MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.753.959/0001-40, com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, nº 940, nesta cidade de Itamari, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, maior, casado, médico, inscrito no CPF 992.640.055-87, RG 811.702.626 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EMERSON UALLACE SANDES AMPARO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.484.865/0001-73, com sede Av. Presidente Medici, 825, Centro, Itamari/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Emerson Uallace Sandes Amparo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1159556237 SSP/BA e CPF (MF) nº 053.930.325-95, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059-2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 084-2023 e com base no Edital do Pregão de Licitação nº 003-2021 e do Processo Administrativo nº. 056-2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Vigência e Valor do Contrato nº 059/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de Links de Comunicação dedicados para Acesso à Internet, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itamari/BA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em face da prorrogação contratual, o valor do contrato continua a ser estimado em **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 059/2021 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 10/06/2023 e término em 10/06/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Sexta do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 059/2021 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

Por estarem justo, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itamari (BA), 09 de Junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**EMERSON UALLACE SANDES AMPARO EIRELI**  
Representante Legal – Emerson Uallace Sandes Amparo  
RG: 1159556237 SSP/BA  
CPF: nº 053.930.325-95

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF: